

Lei Nº 884 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980

Dispõe sobre aumento de salários de servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores Municipais, um aumento salarial de "60%, a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Parágrafo 1º- Aos cargos de confiança ficam atribuídos igual percentual do concedido aos demais servidores da Municipalidade.

Art. 2º-As funções gratificadas serão concedidas com os seguintes valores no Exercício de 1.981:

FG-01 - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

FG-02 - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

FG-03 - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Art. 3º-Durante o Exercício de 1.981, as diárias destinadas às despesas de viagens de servidores fora do Município, quando em serviço da Municipalidade, serão concedidas nos seguintes valores, por período de 24,00 horas:

A-Para Secretários- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e " quinhentos cruzeiros)

B-Para servidores em geral - Cr\$ 1.000,00 " (hum mil cruzeiros)

Art. 4º- Os valores de diárias concedidas para despesas de viagens dentro do Município, serão reduzidos em 50%.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jurimar Pereira de Macedo
Prefeito Municipal

Palácio Tocantins, 10 de dezembro de 1.980.

Azor Nunes de Melo
Secretário